



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2024**

Processo Administrativo Nº 008/2024

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2024**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, Rua das Acácias nº. 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT.

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito.

**MODALIDADE:** DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 128/2022”.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item

**CONSIDERA-SE PARA ESSE PROCEDIMENTO O DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DÁ PRIORIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADAS NO LOCAL OU REGIONALMENTE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta no Art. 75 e inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares, Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, nº 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais nº 008/2023 de 24 de fevereiro de 2023, nº 009/2023 de 24 de fevereiro de 2023, nº 011/2023 de 01 de março de 2023, nº 013/2023 de 09 de março de 2023, nº 015/2023 de 16 de março de 2023, nº 018/2023 de 21 de março de 2023, nº 020/2023 de 23 março de 2023 e 021/2023 de 23 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia **18/04**/2024 às 09:00 (nove horas)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia **18/04**/2024 às 09:01 (nove horas e um minuto).

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia **18/04**/2024 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

Dia **18/04**/2024 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos)

HORARIO DE  
BRASÍLIA!

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O **Gabinete do Prefeito**, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. **Ivone Terezinha Thomazi Piovezan**, por intermédio do setor de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 008/2023 de 24/02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO N° 128/2022**, CONFORME especificações estabelecida no termo de referência, edital e anexo.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Dispensa, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

### **2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

2.2.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

2.2.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.2.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Comodoro -MT;

### **2.2.4 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

2.2.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.2.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.2.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.2.7 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.2.8 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.2.9 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.10 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1- Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**DISPENSAS ELETRÔNICAS**” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Agente de Contratação na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de **ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação na DISPENSA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6 Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei nº 14.133/21.

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Comodoro, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Comodoro - MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

5.15.10 CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/21;
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Finalizado o prazo de disputa, o agente de contratação solicitará, em formato digital, via sistema, para que o fornecedor vencedor, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**inabilitação**, apresente todos os documentos os solicitados no ponto 10 a 10.4 deste edital;

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

### **10 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

10.1 Ato Constitutivo;

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

10.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

10.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s), a promoção de diligência **destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação Jurídica Habilitatória da empresa licitante.**

10.1.7 Licença ambiental emitida pelo órgão responsável ou dispensa da mesma;

### **10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

c - Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa de:





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.5.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.5.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.5.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.5.13 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa Eletrônica;

**10.5.14** – Caso na conferência dos documentos a comissão observar a falta de qualquer documento, observará o caso concreto, e caso haja indício de pré-existente na documentação, **será aberto o prazo de 2h** para que a empresa apresente a documentação, sendo que tal diligência está de acordo com a Lei 14.133/21 artigo 42, 59 e 64 § 2º, onde diz que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, bem como o Acórdão 1211/2021-TCU

10.6.15 **A não apresentação e/ou descumprimento** do itens de habilitação, mesmo após diligência, implicará na **inabilitação do licitante**, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **admitido no edital o princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

### 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

### 12 - DOS RECURSOS:

12.1 Conforme Decreto Municipal nº 008/2023 de 24 de fevereiro de 2023, sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, não haverá fase recursal;

### 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### 14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O prazo de entrega dos bens é de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **autorização de fornecimento**, em remessa única.

14.2 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000**, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

14.3 - Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.4 - As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

### 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, em valor correspondente a ordem emitida, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

15.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

15.3 – O pagamento será feito mediante Cheque nominal ou ordem bancária em nome da Contratada.

15.4 – **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

### 16 – LOCAL DE ENTREGA OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

### 17 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

17.1 – Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e o Edital de Licitação;

17.2 - Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações.

17.3 - Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição destes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.

17.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante.

### 18 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa para execução dos serviços ou entrega dos materiais;

18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela empresa;

18.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

18.4 Efetuar o pagamento dos serviços/fornecimento dos materiais quando devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

18.5 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### 19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os serviços objeto desta licitação estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

### 20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, devendo ser o documento assinado por via digital.

20.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

20.3. Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidas o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

20.4 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS e FGTS.

20.5 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

20.6 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, para assinar o termo de contrato, se for o caso.

20.7 – Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo dos produtos – efetivamente comprovado – até a data do faturamento de cada remessa, conforme (Lei nº 14.133/21).

### 21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

21.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/21.

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

que trata o art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação;

23.2.7 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação.

23.2.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração, prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014;

ANEXO IV – Declaração de conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

ANEXO V - Declaração ME/EPP/MEI

Anexo VI – Minuta do Contrato;

23.3 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Comodoro- MT, 11 de Abril de 2024.

**Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan**  
Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI N°14.133/21, Art. 75, Inciso II

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO N° 128/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CHAPA XADREZ 3.00 (#11) 1,20X3000MM	00016323	M²	140	<b>R\$ 298,38</b>	R\$ 41.773,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 13/2023, de 09 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total de balizamento da contratação é de R\$ 41.773,20 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima e na **Planilha Orçamentária de Composição de Custo unitário, em anexo.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objetivo desse procedimento é a aquisição de AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO N° 128/2022.

2.2. A Avenida Prefeito Valdir Masutti é uma importante via em nosso município, responsável por conectar diversos da cidade. Esta avenida passou por reformas no exercício de 2022, por meio do contrato n° 128/2022. Entretanto, ao longo desta avenida, identificamos um problema significativo – não contemplado na reforma – em relação à acessibilidade para pedestres, especialmente aqueles com necessidades especiais, como cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e indivíduos com baixa visão. Entre as calçadas e as faixas de pedestres elevadas, existe um vão que representa um risco potencial para a segurança desses grupos vulneráveis. Esse vão pode causar quedas, tropeços e outros acidentes, representando uma barreira significativa à mobilidade e à segurança dos pedestres.

2.3. A aquisição de chapas metálicas xadrez com espessura de 3mm é uma solução viável e eficaz para resolver esse problema. Essas chapas proporcionam um alinhamento seguro entre as faixas de pedestres elevadas e as calçadas adjacentes, eliminando o vão e criando uma superfície contínua e nivelada para a passagem de pedestres. Garantir a acessibilidade no trânsito é uma responsabilidade fundamental da Prefeitura de Comodoro, além de ser um direito básico de todos os cidadãos. Além disso, essa medida preventiva contribui para a redução de acidentes no trânsito e para a promoção de uma cultura de respeito e cuidado com os pedestres.

2.4. Em pesquisa às licitações passadas e vigentes, observou-se que não há Atas de Registro de preços, até a presente data, que compreendam os materiais solicitados com qualidade necessária para o bom atendimento dos serviços. Desta forma, a fim de suprir a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

demanda pontual da CMTTU – considerando que o material visa atender unicamente a demanda anteriormente mencionada – e, visto o baixo valor, esta compra apoia-se no art. 75, inciso II da lei nº14.133/2021, que diz:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

2.5. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

**3. DAS LEIS SEGUIDAS NO PROCEDIMENTO:**

3.4. Esse procedimento de Dispensa de Licitação, segue o descrito no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021. Segue, também, o Decreto Municipal nº008 de 24.02.2023, em seu capítulo III – DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO (referência: Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021).

3.5. Considera-se para esse procedimento o Decreto Municipal nº 35/2022 de 13 de outubro de 2022, que dá prioridade para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no local ou regionalmente.

**4. IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Órgão	Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa
02 – Gabinete do Prefeito	15 – Coord. Mun. Do Trânsito e Transporte Urbanos	2.007 Manut. e Encargos Com a Coord. Trânsito e Transp. Urbanos	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de Consumo (136)

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.4. A solução proposta consiste na aquisição de chapas metálicas xadrez com espessura de 3mm, destinadas ao alinhamento seguro das faixas de pedestres elevadas às calçadas ao longo da Avenida Prefeito Valdir Masutti, no município de Comodoro.

5.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, as chapas metálicas devem apresentar características duráveis e de baixa manutenção, garantindo uma solução de longo prazo para a eliminação dos vãos entre as faixas de pedestres e as calçadas.

5.6. Inicialmente, as chapas devem ser adquiridas em fornecedor(es) confiável(is) e devidamente certificado(s), conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Durante a fase de transporte, medidas adequadas devem ser tomadas para garantir a integridade das chapas e minimizar qualquer dano potencial.

5.7. Ao serem instaladas, as chapas metálicas devem ser fixadas de maneira segura e precisa, utilizando métodos que garantam a estabilidade e resistência necessárias para suportar o tráfego de pedestres e veículos. O serviço de profissionais qualificados e equipamentos adequados deve ser empregado para assegurar a correta implementação da solução.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

5.8. Durante a operação, as chapas metálicas devem proporcionar uma superfície nivelada e segura para a passagem de pedestres, contribuindo para a acessibilidade e prevenção de acidentes no trânsito. Sua durabilidade e resistência às intempéries devem garantir sua eficácia ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de manutenção constante.

5.9. Por fim, ao alcançar o final de sua vida útil, as chapas metálicas podem ser reaproveitadas ou recicladas, minimizando seu impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade do projeto. A gestão adequada do descarte deve ser realizada de acordo com as regulamentações ambientais vigentes, visando à preservação do meio ambiente.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no **almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.**

6.3. Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.4. As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

### **7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. De acordo com a Instrução Normativa SCI Nº. 01/2014 - Versão 04, Artigo 10, o acompanhamento e fiscalização se darão no mínimo mensalmente pelos seguintes fiscais de contrato:

I - Contratação de serviços comuns ou de serviços e obras de engenharia, o indicado deve ser servidor, preferencialmente, de provimento efetivo, e que detenha conhecimento técnico do objeto do contrato que será nomeado por meio de portaria, conforme Anexo I desta normativa;

**II - Diretor do Departamento de Almoxarifado é o responsável pela fiscalização contrato de fornecimento de materiais de consumo;**

III - Diretor do Departamento de Patrimônio é responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento de materiais permanentes;

IV - Responsável técnico da Farmácia Municipal é o fiscal do contrato de fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos;

V – Fiscal designado de frotas é responsável pela fiscalização da prestação de serviços, aquisição de combustível e peças para a frota municipal da sua unidade. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2014 – VERSÃO 4, **grifo nosso**).

8.2. Desta forma, a fiscalização do contrato referente aos materiais de consumo, será exercida pelo (a) servidor Sr. Reginaldo Gabriel Pereira – Portaria 044/2017 de 09/01/2017, Diretor do Departamento de Almoxarifado – independentemente de qualquer supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela contratante a seu exclusivo juízo.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) do Estado e do Município sede da empresa prestadora/ fornecedora do produto/serviço, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

9.2. **O procedimento deve ser por meio eletrônico** conforme parágrafo 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratificado pelo Decreto Municipal nº 008 de 24.02.2023.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

10.2. Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações.

10.3. Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição destes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.

10.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.

12.2. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

12.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária em nome da Contratada.

12.4. Não será aceita emissão de Boleto Bancário.

**13. DO FRACIONAMENTO DE DESPESAS**

13.1 O fracionamento configura-se como uma irregularidade que ocorre quando há a divisão de despesas com o intuito de adotar uma modalidade de licitação inferior àquela indicada para a totalidade do objeto, ou mesmo para justificar indevidamente uma contratação direta. Neste contexto, é importante destacar que essa não é a situação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

presente no caso em questão. Sob as bases estabelecidas, a Lei 14.133/21 estabelece, como regra geral, a proibição do fracionamento para aquisição de bens ou contratação de serviços.

13.2 Em termos mais simples, o fracionamento ilegal de despesas ocorre quando objetos de natureza similar, relacionados à mesma atividade ou projeto inscritos no orçamento anual, e que, juntos, somariam um valor que deveria estar sujeito a uma concorrência, são divididos e submetidos a diversas modalidades de licitação. No entanto, ressalta-se que a Prefeitura de Comodoro, alinhada com suas Secretarias Municipais, não está praticando a divisão de despesas para um mesmo objeto. Pelo contrário, a abordagem adotada visa a otimização administrativa, evitando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios, uma vez que o presente procedimento é de caráter singular e visa atender a demanda específica da Avenida Prefeito Valdir Masutti.

13.3 Declaro para os devidos fins que esse procedimento licitatório atende em um único processo a Coordenadoria de Trânsito e Transportes Urbanos através dos itens descritos no Termo de Referência.

### **13. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

14.1 Conforme preconiza o Art. 40, parágrafo terceiro, da lei nº 14.133/21, o parcelamento do objeto não será adotado quando:

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

14.2 Desta forma, optamos por não parcelar a aquisição das chapas metálicas xadrez de 3mm para o alinhamento das faixas de pedestres elevadas.

14.3 O parcelamento do objeto, neste caso, pode acarretar em complexidades administrativas adicionais, aumentando o tempo e os recursos necessários para a conclusão do processo licitatório e, conseqüentemente, para a implementação da solução. Além disso, o parcelamento pode gerar custos adicionais devido a possíveis variações nos preços ao longo do tempo e encargos financeiros decorrentes de eventuais contratos distintos.

14.4 Outro sim, por ser item único, ou adquirir o objeto de forma integral, garantimos uma maior eficiência na gestão do processo de compra, proporcionando maior agilidade na implementação da solução e minimizando potenciais custos adicionais. Além disso, a aquisição integral do objeto está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e celeridade, conforme preconizado pela legislação em vigor.

Comodoro - MT, 19 de Março de 2024.

**Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan**  
Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024**

Processo Administrativo nº: 008/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Forma: Eletrônica  
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO N° 128/2022**”.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Endereço:

**1. Planilha da Proposta:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	140	M²	CHAPA XADREZ 3.00 (#11) 1,20X3000MM			

**Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.14 da Lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 14 da Lei nº. 14.133/21.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Dispensa de Licitação nº 007/2024**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

.....  
(Representante legal, RG e CPF)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**ANEXO – IV**

**Dispensa de Licitação nº 007/2024**

**DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A empresa ....., neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento, que tem o conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ainda que cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade/Estado, ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
ANEXO – V

**DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 39X.XXX.XXX-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº XXXXXXXXXXXX, com validade XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. XXX/2024, Processo Administrativo nº. XXX/2024 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CHAPA METÁLICA XADREZ 3MM PARA ADEQUAÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI COM REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 128/2022, conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	M²	140	CHAPA XADREZ 3.00 (#11) 1,20X3000MM	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$ XXXXXX</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 6º, inciso XXIX.

2.2 - O fornecimento será realizado de forma integral, conforme a emissão da requisição pela **CONTRATANTE**.

2.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000**, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

2.4 - Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

2.5. As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

2.6. O prazo de entrega dos bens e da prestação dos serviços nos veículos é de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **autorização de fornecimento**, em remessa única.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 - Valor este que será pago e empenhado conforme **autorização de fornecimento**, mediante a entrega/fornecimento dos itens e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.3 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante prestação do serviço e apresentação da correspondente Nota Fiscal;

3.4 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.5 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

3.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 - O prazo de entrega dos bens é de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **autorização de fornecimento**, em remessa única.

4.2 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

4.3 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente contrato se dará no dia **XX/XX/XXXX**.

4.4 – O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a solicitação da secretaria considerando que o fornecimento deverá acontecer mediante ao recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 15 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos

Projeto de Atividade 2.007 Manutenção e Encargos com a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) Material de Consumo (136)

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

b) observar, no fornecimento do objeto deste contrato, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

d) fornece os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

e) fornece sempre produtos de primeira qualidade;

f) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

h) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

i) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e ainda o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso referido na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o CAPÍTULO VIII, da Lei nº 14.133/2021, de e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 – Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portaria nº XXX/XXXX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos/serviço se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos/serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da prestação do serviço serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, XX de XXXXXXXX de 2024.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE  
OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio Administrador  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 364.XXX.XXX-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 25XXXX2-8 SSP/MT

CPF nº: 052.XXX.XXX-56:

Assinatura: .....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: EDITAL.pdf  
Hash (SHA256): NtPm/DQ9XIKBlwri5UDnHITiqAv+WgYDmZQ2Ihn0Lcc=  
Tamanho do Documento: 492584 bytes  
Data de Recebimento do Documento: 11/04/2024 12:39:01  
Status do Documento: Assinado  
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
Código de Validação: 9391376



## Signatário IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN

Status da Assinatura:  VALIDO  
Nome do Arquivo de Assinatura: API\_79298\_42220\_1796053339374555.pdf.api  
Data da Assinatura: 11/04/2024 12:41:47  
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica  
Propósito da Assinatura: Assinante  
Local da Assinatura: R. Goiás, 511 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil  
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6554119, longitude=-59.7821069  
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33  
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

## Informações do Signatário

CPF: 289.\*\*\*.\*\*\*-25  
E-mail: iv\*\*\*\*\*@hotmail.com  
Telefone: (65)99226-\*\*\*\*  
Validado por: Consulta na Receita Federal  
Cadastro validado às: 12:39:59 do dia 11/04/2024

## Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO  
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151  
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
Nº de Série: 221333729  
Data: 11/04/2024 12:41:47